PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

CONFERE C/ ORIGINAL
EM 18/02/2008
HORA: 10:00
ASSINATURA
DELEG

LEI Nº 600, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre a presença de acompanhante no processo de parto na maternidade do Hospital Rodolpho Perrisé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Hospital Municipal Rodolpho Perrisé e estabelecimentos conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS - no âmbito do Município de Armação dos Búzios devem garantir o direito à presença de acompanhante no processo de parto, desde que não coloque em risco o nascituro ou a mãe.

I – entende-se por processo de parto os períodos de admissão, pré-parto, parto e pós-parto imediato;

II – a cada gestante será assegurado o direito à escolha de um(a) acompanhante de seu relacionamento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da rede pública hospitalar, poderá promover seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, em especial médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais que compõem a equipe de saúde, para o atendimento do disposto no art. 1º.

I – a Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a participação de técnicos e representantes de sociedades de classe e organizações não governamentais, nas atividades previstas no caput deste artigo;

II – deve ainda, estabelecer intercâmbio com universidades e hospitais universitários, visando o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema e assinando convênios, se necessário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá ainda desenvolver ações educativas de caráter eventual e permanente sobre o tema, através de:

I – campanhas educativas de ampla divulgação;

II – elaboração de material didático para profissionais da rede pública de saúde;

III - elaboração de cartilhas e folhetos explicativos para a população.

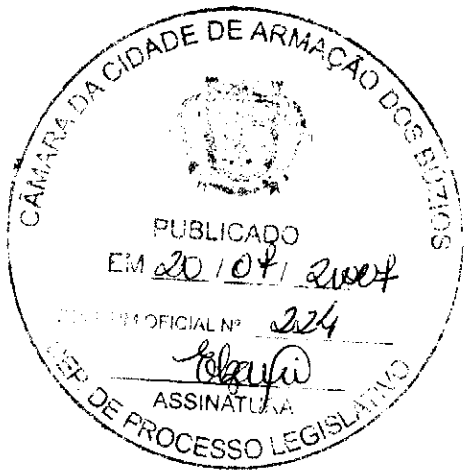
Art. 4º O Hospital Rodolpho Perrissé e estabelecimentos conveniados ao Sistema Único de Saúde, à vista das condições materiais do estabelecimento, deverão estabelecer parâmetros para o cumprimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

20/7/07
224

Armação dos Búzios, 17 de julho de 2007.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito


CÂMARA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PUBLICADO
EM 20/07/2007
OFICIAL Nº 224
ASSINATURA
DEP. DE PROCESSO LEGISLATIVO